

# Tarifário para 2025<sup>1</sup>

## SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

### UTILIZADORES DOMÉSTICOS

#### TARIFÁRIO GERAL

TARIFA DE DISPONIBILIDADE	(Euros/dia)
Nível único	0,0500

  

TARIFA VARIÁVEL	(Euros/m <sup>3</sup> )
1.º Escalão - Até 5 m <sup>3</sup> (até 5.000 litros) /30 dias	0,4000
2.º Escalão - Superior a 5 e até 15 m <sup>3</sup> (até 15.000 litros) /30 dias	0,5333
3.º Escalão - Superior a 15 e até 25 m <sup>3</sup> (até 25.000 litros) /30 dias	1,5000
4.º Escalão - Superior a 25 m <sup>3</sup> (superior a 25.000 litros) /30 dias	3,5000

#### TARIFÁRIO SOCIAL

TARIFA DE DISPONIBILIDADE	(Euros/dia)
Nível único	0,0000

 (a)

(a) Isenta. Conforme previsto no n.º 2 a) do artigo 55.º do Regulamento de AR <sup>[2]</sup>

TARIFA VARIÁVEL	(Euros/m <sup>3</sup> )
1.º Escalão - Até 9 m <sup>3</sup> (até 9.000 litros) /30 dias	0,2000
2.º Escalão - Superior a 9 e até 15 m <sup>3</sup> (até 15.000 litros) /30 dias	0,5333
3.º Escalão - Superior a 15 e até 25 m <sup>3</sup> (até 25.000 litros) /30 dias	1,5000
4.º Escalão - Superior a 25 m <sup>3</sup> (superior a 25.000 litros) /30 dias	3,5000

 (b) (c)

(b) Por cada elemento a mais do agregado familiar que ultrapassar os 4 elementos (agregado familiar de referência), os limites superiores dos escalões serão aumentados em 1,80 m<sup>3</sup>. Conforme previsto no n.º 2 b) do artigo 55.º do Regulamento de AR <sup>[2]</sup>

(c) Aplicação de um desconto de 50% sobre o valor da tarifa do 1.º escalão de consumo do "Tarifário Geral", até ao limite de consumo de 9 m<sup>3</sup> em 30 dias para os agregados familiares carenciados que não ultrapassem os 4 elementos. Conforme previsto no n.º 2 b) do artigo 55.º do Regulamento de AR <sup>[2]</sup>

#### TARIFÁRIO PARA FAMÍLIAS NUMEROSAS

TARIFA DE DISPONIBILIDADE	(Euros/dia)
Nível único	0,0500

  

TARIFA VARIÁVEL	(Euros/m <sup>3</sup> )
1.º Escalão - Até 5 m <sup>3</sup> (até 5.000 litros) /30 dias	0,4000
2.º Escalão - Superior a 5 e até 15 m <sup>3</sup> (até 15.000 litros) /30 dias	0,5333
3.º Escalão - Superior a 15 e até 25 m <sup>3</sup> (até 25.000 litros) /30 dias	1,5000
4.º Escalão - Superior a 25 m <sup>3</sup> (superior a 25.000 litros) /30 dias	3,5000

 (d)

(d) Por cada elemento a mais do agregado familiar que ultrapassar os 4 elementos (agregado familiar de referência), os limites superiores dos escalões serão aumentados em 1,80 m<sup>3</sup>. Conforme previsto no n.º 3 do artigo 55.º do Regulamento de AR <sup>[2]</sup>



# Tarifário para 2025<sup>1</sup>

## SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

### UTILIZADORES NÃO DOMÉSTICOS

#### TARIFÁRIO GERAL E SOCIAL

TARIFA DE DISPONIBILIDADE	(Euros/dia)
Nível único	0,0503

#### TARIFÁRIO GERAL

TARIFA VARIÁVEL	(Euros/m <sup>3</sup> )
Escalão único	0,9466

#### TARIFÁRIO SOCIAL

TARIFA VARIÁVEL	(Euros/m <sup>3</sup> )
Escalão único	0,4733 (e)

(e) Aplicação de uma redução de 50% face ao valor da tarifa variável aplicada a utilizadores finais não domésticos. Conforme previsto no n.º 4 do artigo 55.º do Regulamento de AR <sup>[2]</sup>

Nota: na aplicação das tarifas variáveis é considerado um fator de afluência à rede de 90%

### TARIFAS DE SERVIÇOS AUXILIARES

Serviço	(Euros)
Execução de ramais de ligação, nas situações previstas no Artigo 54.º (Conforme previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do Regulamento de AR <sup>[2]</sup> )	
Construção do 1.º ramal, por cada metro a mais, além dos 20 metros (Conforme previsto no n.º 2 do artigo 54.º)	56,0095
Alteração de ramal de ligação, por exigências do utilizador: (Conforme previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 54.º)	
primeiro metro	337,6951
seguintes	56,0095
Construção de 2.º ramal para o mesmo utilizador: (Conforme previsto na alínea b) do n.º 3 do artigo 54.º)	
primeiro metro	337,6951
seguintes	56,0095
Realização de vistorias ou ensaios de sistemas prediais e domiciliários de saneamento a pedido dos utilizadores (Conforme previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do Regulamento de AR <sup>[2]</sup> )	63,5856
Suspensão e reinício da ligação por incumprimento do utilizador, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água [NOTA: preço a pagar pelas duas intervenções] (Conforme previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 50.º do Regulamento de AR <sup>[2]</sup> )	61,9524



# Tarifário para 2025<sup>1</sup>

## SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

Instalação de medidor de caudal, quando haja lugar à mesma nos termos previstos no Artigo 37.º, e sua substituição (Conforme previsto na alínea d) do n.º 4 do artigo 50.º do Regulamento de AR <sup>[2]</sup> )	(*)
Verificação extraordinária de medidor de caudal a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador (Conforme previsto na alínea e) do n.º 4 do artigo 50.º do Regulamento de AR <sup>[2]</sup> )	34,9762
Leitura extraordinária de caudais rejeitados por solicitação do utilizador (Conforme previsto na alínea f) do n.º 4 do artigo 50.º do Regulamento de AR <sup>[2]</sup> )	17,9427
Recolha, transporte e destino final de lamas provenientes de fossas sépticas, recolhidas através de meios móveis [para eventuais limpezas adicionais para além do número máximo anual de limpezas definido no contrato de recolha de acordo com a periodicidade estabelecida] (Conforme previsto na alínea g) do n.º 4 do artigo 50.º, articulado com o n.º 4 do artigo 53.º, ambos do Regulamento de AR <sup>[2]</sup> )	
a) Tarifa fixa, expressa em euros, por cada serviço prestado [referente a gastos de deslocação, mão-de-obra, equipamento e transporte das lamas]	78,7434
b) Tarifa variável, expressa em euros, por cada m <sup>3</sup> de lamas recolhidas [referente ao volume medido aquando da recolha dos efluentes (águas residuais/ lamas), de forma a que sejam cobertos os gastos de tratamento e destino final das lamas]	3,7257
Informação sobre o sistema público de saneamento em plantas de localização (Conforme previsto na alínea h) do n.º 4 do artigo 50.º do Regulamento de AR <sup>[2]</sup> )	19,3333

(\*) Preço a pagar, sob orçamento, pela aquisição do medidor, a sua instalação e respetiva certificação.

<sup>[2]</sup> Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Vila Nova de Foz Côa

**Repercussão do encargo com a Taxa de Recursos Hídricos (Euros /m<sup>3</sup>)**

0,0120

(Valores sujeitos a IVA à taxa legal em vigor)

**DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**

